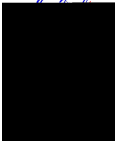


RESOLUÇÃO Nº 1370/2017 - CONSU, de 06 de outubro de 2017.

**REGULAMENTA AS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ E A POLÍTICA DE COTAS INSTITUÍDA PELA LEI
ESTADUAL Nº 16.197, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, considerando a Lei Estadual Nº



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC



§5º - As vagas reservadas (50%), por curso/turno/código, serão distribuídas por cotas para:

I -



Art. 4º - As demais vagas existentes, compreendidas como aquelas que não foram reservadas pelo sistema de cotas (PPI ou Social) de que trata o art. 1º desta Resolução e nem para deficientes, em conformidade com art. 2º, serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, não optantes pelo sistema de cotas ou por deficientes, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

Art. 5º - Para cada curso e turno poderá haver inscritos para os seguintes segmentos:

I - cotista na forma do art. 1º desta Resolução, autodeclarado preto (cota preto - P);

II - cotista na forma do art. 1º desta Resolução, autodeclarado pardo (cota pardo - P);

III - cotista na forma do art. 1º desta Resolução, autodeclarado indígena (cota indígena - I);

IV - cotista na forma do art. 1º desta Resolução, que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena (cota social);

V - pessoa com deficiência na forma do art. 2º desta Resolução (PcD - não cotista);

VI - complemento dos segmentos a que se referem os incisos de I a V deste artigo (ampla disputa - não cotista e não PcD).

§1º -



III - disciplinará os trabalhos da perícia médica que confirmará, ou não, a condição de deficiente de candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Art. 7º - Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovações dos critérios exigidos nesta Resolução, o estudante inscrito, classificado, classificável ou matriculado pelo sistema de cotas será eliminado do Certame ou desligado do curso no qual esteja matriculado.

Parágrafo único. A UECE, tendo conhecimento de susp